



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO E  
O FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA  
(Expediente SIMP nº 003.0.  
003.0.260042/2016).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador- BA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Procuradora - Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, e o FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Amália de Noronha, 151, Cj. 405, Pinheiros, São Paulo - SP, CNPJ nº 08.011.968/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Renato Sérgio de Lima, RESOLVEM firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com observância da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objeto o compartilhamento de metodologias e referências técnicas sobre a produção e disseminação de dados e estatísticas associadas aos temas da JUSTIÇA CRIMINAL e SEGURANÇA PÚBLICA e DEFESA SOCIAL.



## DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

CLÁUSULA SEGUNDA – O compartilhamento de metodologias e referências deve assegurar:

I – a identificação dos problemas de funcionamento do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

II – o desenvolvimento e o aprimoramento de práticas e procedimentos de ação a serem aplicados na gestão do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

III – o desenvolvimento e o aprimoramento de sistemas de comunicação e tecnologia a serem utilizados pelos órgãos envolvidos a gestão do Sistema de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social ;

IV – o desenvolvimento de um sistema de acompanhamento dos fluxos da Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social;

V – a identificação do tempo médio de duração dos processos, dos custos e das taxas de congestionamento em cada fase do processo criminal;

VI – a identificação dos índices de reincidência por tipo de crime;

VII – a identificação dos serviços e estruturas disponíveis que objetivem a reinserção social dos condenados ;

VIII – a determinação de meios de prevenção de delitos;

IX – o estabelecimento de discussão no campo de reflexão das liberdades públicas.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto deste Acordo, as partes comprometem-se a :





- I – detalhar o modo como se dará o compartilhamento de metodologias e técnicas;
- II – identificar dados , estudos e informações que sejam referentes ao assunto do presente Acordo;
- III – publicar, nos respectivos portais da Internet, ou disponibilizar através de outro meio previamente definido pelas partes, dados , estudos e informações que sejam pertinentes ao âmbito deste Acordo , a fim de tornar eficiente o cumprimento do mesmo;
- IV – realizar ações conjuntas com o objetivo de atender os objetivos do presente Acordo;
- V—participar ou indicar representantes para grupos de trabalhos específicos.

Parágrafo Único – Para fins de execução do objeto deste Acordo, o Ministério Público do Estado da Bahia indicará seus representantes de acordo com as atividades a serem propostas.

#### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** – Os partícipes designarão gestores para acompanhar , gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente acordo não envolve a transferência de recursos humanos ou materiais entre os partícipes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

#### DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário , nos termos da lei.



## DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante do seu objeto.

## DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA NONA** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1.º da Constituição Federal.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DEZ** – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93 c/c a Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



## DA PUBLICAÇÃO

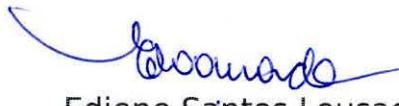
CLÁUSULA ONZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo MP/Ba, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 c/c § 1º do artigo 131 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

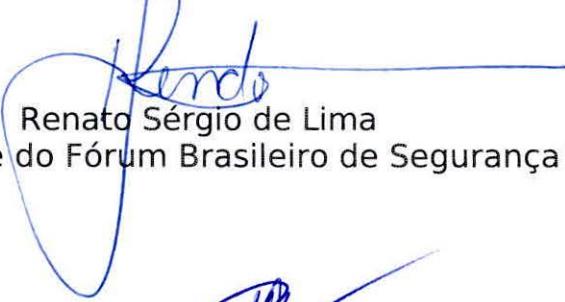
## DO FORO

CLAUSULA DOZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Salvador - BA, 10 de abril de 2017.

  
Ediene Santos Lousado  
Procuradora- Geral de Justiça do Estado da Bahia

  
Renato Sérgio de Lima  
Diretor Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

  
Geder Luiz Rocha Gomes  
Procurador de Justiça  
Coordenador do Centro de Apoio Operacional  
De Segurança Pública e Defesa Social – CEOSP

**RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

Processo: 003.0.260042/2016.

Parecer jurídico: 024/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, CNPJ nº 08.011.968/0001-25.

Objeto: Estabelecer e viabilizar o compartilhamento de metodologias e referências técnicas sobre a produção e disseminação de dados e estatísticas associadas aos temas da Justiça Criminal e Segurança Pública e Defesa Social.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**RESUMO DE TERMO DE ADESÃO**

Processo: 003.0.240032/2016 - Termo de Adesão ao Contrato nº 048/2011 - Rede Governo III (Lote Capital).

Parecer Jurídico: 1517/2016.

Aderente: Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Constitui objeto do contrato aderido a prestação de serviços de telecomunicações, por empresa especializada, para atender à demanda de serviços de comunicação digital dentro do âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia e organizações afins, direta e indireta, disponibilizando infraestrutura corporativa de comunicação de dados, voz e vídeo, serviços de operação, gerenciamento e manutenção dos recursos de Tecnologia e da Comunicação (TIC), denominada REDE GOVERNO III (RG-III), para Salvador.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora: 40.101-0021 - Fonte: 100 - Atividade/Projeto: 2002 - Elemento: 33.90.39.

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2017, UASG 926302. Procedimento nº 003.0.2537/2017. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) Nobreaks, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situados no Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir do dia 12/04/2017 às 08:00h no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/05/2017 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes> e por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 11/04/2017. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 12/2016 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.206452/2016 - Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva de veículos. LICITANTE VENCEDOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ 00.604.122/0001-97, com valor total do lote em R\$ 903.600,00. Critério de julgamento: menor taxa de administração. Parecer nº 303/2017. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 10/04/2017. Salvador, 11 de abril de 2017.